CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JC3M-HR2R-7G0C-2SM2

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-006637.989.25-2 (ref. TC-004366.989.22-6)

Requerente: Kayo Felype Nachtajler Amado – Prefeito do Município de São Vicente.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 20/02/25.

Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Carlos Alberto Vieira dos Santos Filho (OAB/SP nº 416.637) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 19/11/25.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. INSUFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (99,64%). SALDO ÍNFIMO RELEVADO. ASPECTOS POSITIVOS RELEVANTES. MELHORIAS FISCAIS, EDUCACIONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. ESFORÇOS EFETIVOS PARA SANEAR PROBLEMAS HISTÓRICOS E APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA. EVOLUÇÃO GRADUAL E CENÁRIO DE AJUSTE ESTRUTURAL RECONHECIDOS. IEGM-GERAL "C": RELEVADO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento,** para o fim de, reformando a decisão hostilizada, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal São Vicente, referentes ao exercício de 2022, mantendo-se, contudo, as recomendações exaradas na decisão de primeira instância.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JC3M-HR2R-7G0C-2SM2